

PREFEITO FRANCISCO DAS CHAGAS EUFRÁSIO VIEIRA DE MELO

Estado do Rio Grande do Norte
Prefeitura Municipal de Campo Grande
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO EXECUTIVO Nº 100/2023 DE 24 DE AGOSTO DE 2023.

Abre Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município de Campo Grande-RN, no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), e dá outras providências.

FRANCISCO DAS CHAGAS EUFRÁSIO DE MELO, Prefeito Constitucional do Município de Campo Grande, Estado do Rio Grande, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e o art. 9º, da Lei Municipal nº 461 de 05 de dezembro de 2022, e a Lei Municipal 483 de 20 de julho de 2023.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Adicional Especial ao Orçamento vigente, no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), nas seguintes dotações orçamentárias, para implantação no município das ações da Lei Federal Complementar 195/2022, conforme dotações a seguir.

Acréscimo ao Orçamento

Códigos	Especificação	Valores
02.006	Sec. Mun. de Educação, Esporte, Cult. E Lazer	
13	Cultura	
392	Difusão Cultural	
0047	Prog. Vivendo o Esporte e Lazer	
1166	AÇÕES CULTURAIS – LEI PAULO GUSTAVO	
Despesa: 33903100-Premiações Cult.Artíst. Cient. Desp. E Outros.. R\$ 100.000,00		
	33903200-Material de Distribuição Gratuita	R\$ 50.000,00
	33904800-Outros Auxílios Financeiros a P. Físicas	R\$ 50.000,00
Fonte:17000000 – Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		
Total do Acréscimo		R\$ 200.000,00

Art. 2º - Constitui fonte de recurso ao crédito adicional especial autorizado no artigo 1º, o excesso de arrecadação, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso II e § 3º, da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/1964, proveniente da transferência dos recursos da Lei Federal Complementar 195/2022.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de agosto de 2023.

Campo Grande-RN, 24 de agosto de 2023

Francisco das Chagas Eufrásio Vieira de Melo
Prefeito Municipal

Estado do Rio Grande do Norte
Prefeitura Municipal de Campo Grande
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 134/2023 DE 24 DE AGOSTO DE 2023.

Afasta do vínculo laboral a servidora abaixo nominada e declara vago o respectivo cargo.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE-RN, no uso de suas atribuições legais, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município; e

Considerando o disposto no artigo 47, I, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, que aduz que “a vacância ocorrerá na data da vigência do ato de aposentadoria, exoneração, demissão, readaptação ou promoção”;

Considerando o que a servidora abaixo indicada se aposentou voluntariamente no dia 18/08/2023;

Considerando o entendimento consolidado no TJRN, no sentido de que “O servidor que se aposenta voluntariamente não faz jus à reintegração; não havendo irregularidade no desligamento do servidor, tampouco se faz necessário prévio processo administrativo, sendo inadmissível o pretenso direito à reintegração” (TJRN, Apelação Cível nº 2013.001033-1, Rel. Desembargador Amílcar Maia, 1ª Câmara Cível, julgado em 24/07/2013. No mesmo sentido: AC n.º 2013.010246-9. Rel. Desembargador Expedido Ferreira. 1º Câmara Cível, julgado em 06.02.2014; AC n.º 2013.001076-4, da 3ª Câmara Cível do TJRN. Rel. Des. Saraiva Sobrinho, julgado em 04/04/2013).

RESOLVE:

Art. 1º - AFASTAR do vínculo laboral a servidora ANTONIA DANTAS DOS SANTOS, professora, inscrita no CPF/MF nº 596.403.594-91, matrícula nº 1800868, em razão da concessão de sua Aposentadoria pelo Regime Geral de Previdência Social (INSS), e declarar vagos o respectivo cargo.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 18 de agosto de 2023, data da concessão do benefício.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Campo Grande/RN, 24 de agosto de 2023.

Francisco das Chagas Eufrásio Vieira de Melo
Prefeito Municipal

PREFEITO FRANCISCO DAS CHAGAS EUFRÁSIO VIEIRA DE MELO

Estado do Rio Grande do Norte
Prefeitura Municipal de Campo Grande
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 135/2023 DE 24 DE AGOSTO DE 2023.

Afasta do vínculo laboral a servidora abaixo nominada e declara vago o respectivo cargo.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE-RN, no uso de suas atribuições legais, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município; e

Considerando o disposto no artigo 47, I, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, que aduz que “a vacância ocorrerá na data da vigência do ato de aposentadoria, exoneração, demissão, readaptação ou promoção”;

Considerando o que a servidora abaixo indicada se aposentou voluntariamente no dia 06/08/2023;

Considerando o entendimento consolidado no TJRN, no sentido de que “O servidor que se aposenta voluntariamente não faz jus à reintegração; não havendo irregularidade no desligamento do servidor, tampouco se faz necessário prévio processo administrativo, sendo inadmissível o pretenso direito à reintegração” (TJRN, Apelação Cível nº 2013.001033-1, Rel. Desembargador Amílcar Maia, 1ª Câmara Cível, julgado em 24/07/2013. No mesmo sentido: AC nº 2013.010246-9, Rel. Desembargador Expedido Ferreira, 1ª Câmara Cível, julgado em 06.02.2014; AC nº 2013.001076-4, da 3ª Câmara Cível do TJRN, Rel. Des. Saraiva Sobrinho, julgado em 04/04/2013).

RESOLVE:

Art. 1º - AFASTAR do vínculo laboral a servidora MARIA DA GUIA SILVA PIMENTA, professora, inscrita no CPF/MF nº 595.125.474-49, matrícula nº 1801031, em razão da concessão de sua Aposentadoria pelo Regime Geral de Previdência Social (INSS), e declarar vagos o respectivo cargo.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 06 de agosto de 2023, data da concessão do benefício.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Campo Grande/RN, 24 de agosto de 2023.

Francisco das Chagas Eufrásio Vieira de Melo
Prefeito Municipal

Estado do Rio Grande do Norte

Prefeitura Municipal de Campo Grande
GABINETE DO PREFEITO

TERMO ADITIVO DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 1

TERMO DE ADITAMENTO CONSENSUAL AO CONTRATO Nº 11901/2023, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CAMPO GRANDE E A EMPRESA R & L REPRESENTACOES E CONSULTORIA EDUCACIONAL LTDA, PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA DA EDUCAÇÃO PARA O MONITORAMENTO, ACOMPANHAMENTO E EXECUÇÃO DOS PROGRAMAS.

Aos **07 dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e três**, a **Prefeitura De Campo Grande/RN**, Pessoa Jurídica De Direito Público Interno, inscrita No CNPJ/MF Nº 08.084.014/0001-42, Sediada Neste Município, Representado Neste Ato Pelo Prefeito Constitucional O Sr. Francisco Das Chagas Eufrásio Viera De Melo, Brasileiro, Casado, Portador Do CPF Sob o Nº 170.034.584-20, Residente E Domiciliado Na Praça João Do Vale, S/N, Centro, Neste Município, Doravante Denominado **CONTRATANTE** e a empresa **R & L REPRESENTACOES E CONSULTORIA EDUCACIONAL LTDA**, inscrita No CNPJ/MF Nº 34.834.634/0001-61, Sediada À Rua Alice Azevedo, 187, Cond. Parque Dos Rios Bloco E Apt 202, Capim Macio, Natal/RN, Cep: 59.080-015, Representado Neste Ato Por Isabelle Catarine Reis Lima, portador do(a) CPF nº 102.070.254-01, representada na forma de seu estatuto social, doravante denominada **CONTRATADA**, firmam o presente termo de aditamento ao Contrato nº 11901/2023, com **fundamento no artigo 124, § bº, II**, e nos termos do Decreto nº 097, de 07 de agosto de 2023, obedecendo às seguintes disposições:

CLÁUSULA PRIMEIRA

1. O presente termo aditivo tem como objeto a **SUPRESSÃO** de 10% (dez por cento) do objeto do Contrato, a partir de **07/08/2023**.
2. Com as alterações dos serviços indicados no subitem **1.1**, e considerando eventuais aditamentos anteriores, a alteração ao objeto contratual totaliza uma **redução de 10% (dez por cento)** ao valor inicial atualizado do contrato.

2. CLÁUSULA SEGUNDA

- 2.1. O valor inicial atualizado do contrato é de **R\$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais)**.
- 2.2. Em razão deste termo de aditamento, o valor do contrato passará a ser, durante a vigência do Decreto 097/2023, de **R\$ 1.980,00 (mil e novecentos e oitenta reais)**.

CLÁUSULA TERCEIRA

3.1. - As partes, desde já, ficam cientes da possibilidade de retomada dos serviços ora suprimidos ou de sua parcela, quando do encerramento/melhora da situação econômica, mediante comunicação à CONTRATADA, com antecedência de 5 dias, e formalizada por meio do respectivo termo de aditamento.

CLÁUSULA QUARTA

4.1 - O presente instrumento de aditivo entra em vigor a partir do momento de sua assinatura pelas partes contratantes, permanecendo em

PREFEITO FRANCISCO DAS CHAGAS EUFRÁSIO VIEIRA DE MELO

vigor as cláusulas e condições até então estipuladas e não expressamente alteradas.

CLÁUSULA QUINTA

5.1 - As despesas decorrentes da execução do presente Termo Aditivo correrão com recursos orçamentários da contratante assim classificados:

CLÁUSULA SEXTA

6.1 - Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato original, que não foram alteradas pelo presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA SÉTIMA

7.1 - Ficará às expensas da CONTRATANTE a publicação do extrato deste instrumento, em local de acesso ao Público.

CLÁUSULA OITAVA

8.1 - O Foro da Comarca de Campo Grande/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, é o competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Termo.

E, por estarem, assim, justas e contratadas, firmam o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias, de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas que também assinam, para que surta seus efeitos jurídicos e legais.

Campo Grande/RN, 07 de agosto de 2023

Francisco Das Chagas Eufrásio Vieira De Melo
Prefeito Constitucional

Estado do Rio Grande do Norte
Prefeitura Municipal de Campo Grande
GABINETE DO PREFEITO

TERMO ADITIVO DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 2

TERMO DE ADITAMENTO CONSENSUAL AO CONTRATO Nº 91001/2021, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CAMPO GRANDE E A EMPRESA D A V DE MELO, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA ADMINISTRATIVA NAS ÁREAS DE LICITAÇÃO E CONTRATOS.

Aos **07 dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e três**, a **Prefeitura Municipal de Campo Grande/RN**, inscrita no CNPJ sob o nº. 08.084.014/0001-42, com sede na Rua Antonio Veras, n.º 65, Centro em Campo Grande, Estado do Rio Grande do Norte, neste ato representada pelo Senhor Francisco das Chagas Eufrásio Vieira de Melo, Prefeito Constitucional, inscrito no CPF nº. 170.034.584-20, residente e domiciliado na Praça João do Vale, n.º, 152, Centro, neste Município, doravante denominada **CONTRATANTE**; e, de outro lado, a empresa **D A V DE MELO**, inscrita no CNPJ sob nº 40.102.764/0001-02, com sede à Rua Artur Almeida, 47, Centro, Campo Grande/RN, representada na forma de seu estatuto social, doravante denominada **CONTRATADA**, firmam o presente termo de aditamento ao Contrato nº 91001/2021, com

fundamento no artigo 65, § 2º, II, e nos termos do Decreto nº 097, de 07 de agosto de 2023, obedecendo às seguintes disposições:

CLÁUSULA PRIMEIRA

1. O presente termo aditivo tem como objeto a **SUPRESSÃO** de 50% (cinquenta por cento) do objeto do Contrato, a partir de **07/08/2023**.
2. Com as alterações dos serviços indicados no subitem **1.1**, e considerando eventuais aditamentos anteriores, a alteração ao objeto contratual totaliza uma **redução de 50% (cinquenta por cento)** ao valor inicial atualizado do contrato.

3. CLÁUSULA SEGUNDA

- 2.1. O valor inicial atualizado do contrato é de **R\$ 3.100,00 (três mil e cem reais)**.
- 2.2. Em razão deste termo de aditamento, o valor do contrato passará a ser, durante a vigência do Decreto 097/2023, de **R\$ 1.550,00 (um mil, quinhentos e cinquenta reais)**.

CLÁUSULA TERCEIRA

3.1. - As partes, desde já, ficam cientes da possibilidade de retomada dos serviços ora suprimidos ou de sua parcela, quando do encerramento/melhora da situação econômica, mediante comunicação à CONTRATADA, com antecedência de 5 dias, e formalizada por meio do respectivo termo de aditamento.

CLÁUSULA QUARTA

4.1 - O presente instrumento de aditivo entra em vigor a partir do momento de sua assinatura pelas partes contratantes, permanecendo em vigor as cláusulas e condições até então estipuladas e não expressamente alteradas.

CLÁUSULA QUINTA

5.1 - As despesas decorrentes da execução do presente Termo Aditivo correrão com recursos orçamentários da contratante assim classificados:

CLÁUSULA SEXTA

6.1 - Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato original, que não foram alteradas pelo presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA SÉTIMA

7.1 - Ficará às expensas da CONTRATANTE a publicação do extrato deste instrumento, em local de acesso ao Público.

CLÁUSULA OITAVA

8.1 - O Foro da Comarca de Campo Grande/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, é o competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Termo.

E, por estarem, assim, justas e contratadas, firmam o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias, de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas que também assinam, para que surta seus efeitos jurídicos e legais.

Campo Grande/RN, 07 de agosto de 2023

FRANCISCO DAS CHAGAS EUFRÁSIO VIEIRA DE MELO
PREFEITO CONSTITUCIONAL



DOCG

Ano 2023 • Edição **0080**

Diário Oficial de Campo Grande

Quinta-feira, 24 de agosto de 2023

PREFEITO FRANCISCO DAS CHAGAS EUFRÁSIO VIEIRA DE MELO

D A V DE MELO
DIMAS ALVES VIEIRA DE MELO
CPF nº 219.860.884-72

Estado do Rio Grande do Norte
Prefeitura Municipal de Campo Grande
GABINETE DO PREFEITO

TERMO ADITIVO DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 2

TERMO DE ADITAMENTO CONSENSUAL AO CONTRATO Nº 80101/2022, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CAMPO GRANDE E A EMPRESA DUNAS ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GESTÃO DE FROTA.

Aos **07 dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e três**, a **Prefeitura De Campo Grande/RN**, Pessoa Jurídica De Direito Público Interno, Inscrita No CNPJ/MF Nº 08.084.014/0001-42, Sediado Neste Município, Representado Neste Ato Pelo Prefeito Constitucional O Sr. Francisco Das Chagas Eufrásio Viera De Melo, Brasileiro, Casado, Portador Do CPF Sob o Nº 170.034.584-20, Residente E Domiciliado Na Praça João Do Vale, S/N, Centro, Neste Município, Doravante Denominado **CONTRATANTE** e a empresa **Dunas Assessoria E Consultoria LTDA**, Inscrita No CNPJ/MF Nº 30.248.766/0001-50, Sediada À Rua Promotor Manoel Alves Pessoa Neto, 45 Sala 1707 Edif Office Tower, Candelaria, Natal/Rn CEP: 59065555, Representado Neste Ato Por Mavinier Emanuel Araújo De Medeiros, Inscrito(A) No CPF Nº 069.095.544-85, representada na forma de seu estatuto social, doravante denominada **CONTRATADA**, firmam o presente termo de aditamento ao Contrato nº 80101/2022, com **fundamento no artigo 65, § 2º, II**, e nos termos do Decreto nº 097, de 07 de agosto de 2023, obedecendo às seguintes disposições:

CLÁUSULA PRIMEIRA

- O presente termo aditivo tem como objeto a **SUPRESSÃO** de 30% (trinta por cento) do objeto do Contrato, a partir de **07/08/2023**.
- Com as alterações dos serviços indicados no subitem **1.1**, e considerando eventuais aditamentos anteriores, a alteração ao objeto contratual totaliza uma **redução de 30% (trinta por cento)** ao valor inicial atualizado do contrato.

4. CLÁUSULA SEGUNDA

- O valor inicial atualizado do contrato é de **R\$ 3.000,00 (três mil)**.
- Em razão deste termo de aditamento, o valor do contrato passará a ser, durante a vigência do Decreto 097/2023, de **R\$ 2.100,00 (dois mil e cem reais)**.

CLÁUSULA TERCEIRA

3.1. - As partes, desde já, ficam cientes da possibilidade de retomada dos serviços ora suprimidos ou de sua parcela, quando do encerramento/melhora da situação econômica, mediante comunicação à **CONTRATADA**, com antecedência de 5 dias, e formalizada por meio do respectivo termo de aditamento.

CLÁUSULA QUARTA

4.1 - O presente instrumento de aditivo entra em vigor a partir do momento de sua assinatura pelas partes contratantes, permanecendo em vigor as cláusulas e condições até então estipuladas e não expressamente alteradas.

CLÁUSULA QUINTA

5.1 - As despesas decorrentes da execução do presente Termo Aditivo correrão com recursos orçamentários da contratante assim classificados:

CLÁUSULA SEXTA

6.1 - Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato original, que não foram alteradas pelo presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA SÉTIMA

7.1 - Ficará às expensas da **CONTRATANTE** a publicação do extrato deste instrumento, em local de acesso ao Público.

CLÁUSULA OITAVA

8.1 - O Foro da Comarca de Campo Grande/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, é o competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Termo. E, por estarem, assim, justas e contratadas, firmam o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias, de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas que também assinam, para que surta seus efeitos jurídicos e legais.

Campo Grande/RN, 07 de agosto de 2023

FRANCISCO DAS CHAGAS EUFRÁSIO VIEIRA DE MELO
PREFEITO CONSTITUCIONAL

DUNAS ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA
MAVINIER EMANUEL ARAÚJO DE MEDEIROS,
CPF nº 069.095.544-85

Estado do Rio Grande do Norte
Prefeitura Municipal de Campo Grande
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA O REINICIO DA LICITAÇÃO

MODALIDADE: CONCORRÊNCIA NA FORMA ELETRÔNICA Nº 001/2023

A Prefeitura Municipal de Campo Grande/RN, através do Agente de Contratação, torna público que às **09:00 horas do dia 28 de agosto de 2023**, será reiniciada a Sessão Pública da licitação na modalidade **CONCORRENCIA**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO**, cujo objeto é a **Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de construção de 03 (três) passagens molhadas, nas comunidades de Bom Jesus, Caiana e Timbaúba, localizadas na Zona Rural do Município de Campo Grande-RN, conforme projeto**



DOCG

Ano 2023 • Edição **0080**

Diário Oficial de Campo Grande

Quinta-feira, 24 de agosto de 2023

PREFEITO FRANCISCO DAS CHAGAS EUFRÁSIO VIEIRA DE MELO

básico e planilha de quantitativos, para divulgação do resultado de julgamento de recurso.

Campo Grande/RN, 23 de agosto de 2023.

Ricardo Alexandre Pereira de Azevedo Holanda
Agente de Contratação
Portaria n° 209/2022

**DOCG**Ano 2023 • Edição **0080**

Diário Oficial de Campo Grande

Quinta-feira, 24 de agosto de 2023

PREFEITO FRANCISCO DAS CHAGAS EUFRÁSIO VIEIRA DE MELO**EXPEDIENTE**

DIÁRIO OFICIAL DE CAMPO GRANDE, ESTA É UMA PUBLICAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE, INSTITUÍDO PELA LEI Nº 467/2023 COORDENADO PELA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

**FRANCISCO DAS CHAGAS EUFRÁSIO VIEIRA DE MELO
PREFEITO DE CAMPO GRANDE/RN**

**ANTONIA HORTÊNCIA ROCHA DA SILVA
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
E RECURSOS HUMANOS**

ENDEREÇO:

RUA ANTONIO VERAS, 065 - CENTRO - CAMPO GRANDE/RN, CEP: 59680-000, FONE: 84 33622900

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.campogrande.rn.gov.br/diario.php